



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

052/2023

Processo Administrativo: 084/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

000001

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 05 de abril de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42142 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 13/03/2023

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para aquisição dos itens citados visto que as ações dos agentes de saúde são de extrema importância para a promoção e prevenção da saúde da população luzense. Tais eletrônicos e materiais vão contribuir para uma melhor execução dos serviços e coleta de dados necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pela Vigilância em Saúde, estas que influenciam diretamente nos recursos recebidos pela Secretaria de Saúde e seus condicionantes de saúde, além também do melhoramento do IGD. Dessa forma mais ações podem ser propostas e executadas favorecendo cada vez mais o fortalecimento do SUS. Um outro fator importante para tal contratação é a previsão de aumento dos casos de dengue previstos para os próximos meses, devendo o município se antecipar e cumprir as ações de prevenção e orientação da comunidade.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9909900285 GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.:GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,00	Und.	R\$27,430	R\$822,900
002	9909900286 CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO /CÁLCULO COM UMA CONSTANTE / RAIZ QUADRADA / PORCENTAGEM:CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM	50,00	Und.	R\$18,233	R\$911,650
003	9909900287 ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M:ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M	60,00	Und.	R\$41,967	R\$2.518,020
004	9909900288 LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES:LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	50,00	Und.	R\$70,967	R\$3.548,350
005	9909900289 BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG. INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO:BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG. INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	100,00	Und.	R\$73,233	R\$7.323,300
006	9909900290 BORRIFADOR DE PLASTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML:BORRIFADOR DE PLASTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	61,00	Und.	R\$8,633	R\$526,613

000300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

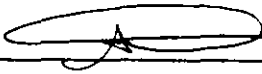
SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Valor Total:

R\$15.650,83



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para aquisição dos itens citados visto que as ações dos agentes de saúde são de extrema importância para a promoção e prevenção da saúde da população luzense. Tais eletrônicos e materiais vão contribuir para uma melhor execução dos serviços e coleta de dados necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pela Vigilância em Saúde, estas que influenciam diretamente nos recursos recebidos pela Secretaria de Saúde e seus condicionantes de saúde, além também do melhoramento do IGD. Dessa forma mais ações podem ser propostas e executadas favorecendo cada vez mais o fortalecimento do SUS. Um outro fator importante para tal contratação é a previsão de aumento dos casos de dengue previstos para os próximos meses, devendo o município se antecipar e cumprir as ações de prevenção e orientação da comunidade em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf. Tais itens também irão contribuir para o cumprimento do que é regido no Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, disponível no endereço eletrônico: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTI3Mg==>, elaborado pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, com o objetivo de gerar o fortalecimento e desenvolvimento do trabalho do ACS, visando facilitar a consulta e o manuseio principalmente durante as visitas domiciliares, auxiliando no esclarecimento de dúvidas de forma objetiva e tratando da saúde da família, da criança, do adolescente, do adulto, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência.

Os itens 01, 02, 03 e 04, serão destinados aos Agentes de Endemias, estes necessários a realização de marcação, iluminação e metragem do reservatórios, além de facilitar os cálculos matemáticos para o mesmo. Os itens 05 e 06 são destinados para os Agentes Comunitários de Saúde, para aferição do peso dos usuários necessários ao cadastro do Bolsa Família e assepsia com álcool a 70%.

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 20 dias (vinte) dias para bens, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo, avenida Getúlio Vargas, no horário das 08 horas às 17 horas.
- 4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.
- 5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, deve-se realizadas pesquisas de preço, constando em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Auditoria dessa Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O Departamento de Auditoria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. Departamento de Auditoria informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. Departamento de Auditoria será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O Departamento de Auditoria, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3.A execução do serviço, ainda, quando for o caso, deve ser disponibilizado um instrutivo ao usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **sete dias** o com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço a, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não parte essencial do serviço.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 O prazo de execução deverá de 12 meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz, 13 de março de 2023



ARIVAN CARDOSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Identificação e assinatura da autoridade competente

JUSTIFICATIVA

Ao realizar as cotações por meios eletrônicos (sites) verificou-se que os valores aparentavam estar acima do valor de mercado praticado no município por fornecedores locais. Desta forma realizou-se cotação direta com fornecedores da cidade que dispunham de todos os itens deste processo, sendo constatado que o valor cotado local apresentava-se mais baixo.

Atenciosamente,

Santaluz/BA, 15 de março de 2023



ARIVAN CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 448/2021

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de março de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Setor de Contabilidade

SD: nº 42142 / 2023

Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Prezado Senhor,

Em observância do art. 72. Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a demonstração dos recursos orçamentários do objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de recarga de cartucho e toners para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 15.650,85 (Quinze mil seiscientos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Atenciosamente,

ARIVAN CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 28 de março de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, informo a demonstração dos recursos orçamentários do objeto: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-Ba, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 15 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras

Recebido em: 15/03/2023

03 500 185/0001 91
A M LOPES DE OLIVEIRA
Rua Ruy Barbosa, 51 - Centro
CEP: 48 880-000 Santaluz - BA.

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48 880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



D
A
D
O
S
D
A
E
M
P
R
E
S
A

RAZÃO SOCIAL:

AM LOPES DE OLIVEIRA

CNPJ:

03500185000191

ENDEREÇO:

RUA RUY BARBOSA, 51 CENTRO

TELEFONE: ()

(75) 3265-2697

EMAIL:

amlopescontato@gmail.com

BANCO (NOME/Nº)

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA Nº:

4833

CONTA CORRENTE Nº:

010 586-4

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IT E M	ESPECIFI CAÇÃO	UN D	QT D	VALOR UNITÁRIO	VAL OR TOT AL
1	GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
2	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTATANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM •	UND	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3	ESCALA METRICA DE PLÁSTICO 2M	UND	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
4	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	UND	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
5	BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG, INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	UND	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
6	BORRIFADOR DE PLASTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	UND	61	R\$ 7,90	R\$ 481,90

R\$ 14.852,90

Valor por extenso:

Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos

03 500 185/0001 91

A M LOPES DE OLIVEIRA

Rua Ruy Barbosa, 51 Centro
CEP: 48 880-000 Santaluz BA

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Santaluz, 15 de Março de 2023.

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Habilitação jurídica

- Requerimento de empresário ou Contrato Social (alterações ou consolidação)
- RG dos sócios

Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST

Qualificação técnico-operacional

- **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**
- **Atestados de Capacidade Técnica/Fornecimento:**

Qualificação econômico-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.500.185/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1999
NOME EMPRESARIAL A M LOPES DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M LOPES LIVRARIA E PAPELARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO amlopescontato@gmail.com		TELEFONE (75) 3265-2697/ (75) 3226-8940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 15 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras

Recebido em: 15/03/2023

32.901.336/0001-11
LS MACHADO DE OLIVEIRA
PC 27 DE JULHO, N° 119 - CENTRO
RETIROLÂNDIA - BA - CEP 48.750-000

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



D
A
D
O
S
D
A
E
M
P
R
E
S
A

RAZÃO SOCIAL:

Is. Machado de Oliveira

CNPJ:

32901336000111

ENDEREÇO:

Rua Sc 27 de Julho, Nº 119 - Centro

TELEFONE: ()

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IT E M	ESPECIFI CAÇÃO	UN D	QT D	VALOR UNITÁRIO	VAL OR TOT AL
1	GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	27,49	824,70
2	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM •	UND	50	17,90	895,00
					000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48 880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M	UND	60	42,50	2.550,00
4	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	UND	50	71,50	3.575,00
5	BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG, INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	UND	100	73,90	7.390,00
6	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	UND	61	8,50	518,50

15.753,20

Valor por extenso:

Quinze mil setecentas e cinquenta e três e vinte cent.

32.901.336/0001-11

LS MACHADO DE OLIVEIRA

PC 27 DE JULHO, Nº 119 - CENTRO
RETROLÂNDIA - BA - CEP 48.750-000

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Retrolândia, 15 de Março de 2023.

000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
32.901.336/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2019

NOME EMPRESARIAL
I.S MACHADO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TUDO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
PC 27 DE JULHO

NUMERO
119

COMPLEMENTO

CEP
48.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RETIROLANDIA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TUDO@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3226-8940

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 13 de março de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras

Recebido em: 13 de março de 2023

22.106.752/0001-74
M PASTOR ELETROINFO E
CELULARES LTDA - ME
Rua Dionísio Mota, 06 - Centro
CEP 48890-000 - Valente - BA

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



D
A
D
O
S
D
A
E
M
P
R
E
S
A

RAZÃO SOCIAL:

M pastor Eletrônico e Celulares LTDA-ME

CNPJ:

22106752000174

ENDEREÇO:

Rua Domício Mota 06 Centro Valente-BA

TELEFONE: ()

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IT E M	ESPECIFI CAÇÃO	UN D	QT D	VALOR UNITÁRIO	VAL OR TOT AL
1	GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	29.90	897.00
2	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTATANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM •	UND	50	19.90	995.00

330329



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M	UND	60	43.50	2610.00
4	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL, C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	UND	50	73.50	3675.00
5	BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG, INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	UND	100	75.90	7590.00
6	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	UND	61	9.50	579.50

Valor por extenso:

Dezesseis mil trezentos quarenta seis reais

16.346.50

22.106.752/0001-74
M PASTOR ELETROINFORMÁTICA E
CELULARES LTDA - ME
Rua Dionísio Mota, 06 - Centro
CEP 48890-000 - Valente - BA

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

15 de Março de 2023.

000030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.106.752/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/03/2015

NOME EMPRESARIAL
M PASTOR ELETROINFO E CELULARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEGA 9 CELULARES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIONISIO MOTA

NÚMERO
06

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEOBARRETO9@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3263-2671/ (75) 8133-1415

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0011/2023

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da todas as Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz/BA, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **23/03/2023 às 03:00h, até o dia 27/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30		
02	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM •	UND	50		
03	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M	UND	60		
04	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UND	50		
05	BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM., SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG, INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	UND	61		
06	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	UND	61		
				VALOR TOTAL	RS

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a presente contratação para aquisição dos itens citados visto que as ações dos agentes de saúde são de extrema importância para a promoção e prevenção da saúde da população luzense. Tais eletrônicos e materiais vão contribuir para uma melhor execução dos serviços e coleta de dados necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pela Vigilância em Saúde, estas que influenciam diretamente nos recursos recebidos pela Secretaria de Saúde e seus condicionantes de saúde, além também do melhoramento do IGD. Dessa forma mais ações podem ser propostas e executadas favorecendo cada vez mais o fortalecimento do SUS. Um outro fator importante para tal contratação é a previsão de aumento dos casos de dengue previstos para os próximos meses, devendo o município se antecipar e cumprir as ações de prevenção e orientação da comunidade.

Os quantitativos foram definidos mediante a quantidade de agentes contratados pelo município em atividade, com um percentual de 10% de mais para estoque, prevendo possíveis danos e extravios.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 20 dias (vinte) dias para bens, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo, avenida Getúlio Vargas, no horário das 08 horas às 17 horas.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Os equipamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prover a instalação dos aparelhos e treinamento da equipe de saúde responsável pela manipulação dos mesmos;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a:

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

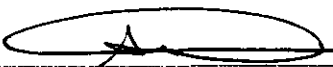
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 23 de Março de 2023.



ARIVAN CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30		
02	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM •	UND	50		
03	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M	UND	60		
04	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED T6 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/ZOOM, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	UND	50		
05	BALANÇA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG, INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	UND	61		
06	BORRIFADOR DE PLASTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	UND	61		
				VALOR TOTAL	R\$

000330

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.867.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a presente contratação para aquisição dos itens citados visto que as ações dos agentes de saúde são de extrema importância para a promoção e prevenção da saúde da população luzense. Tais eletrônicos e materiais vão contribuir para uma melhor execução dos serviços e coleta de dados necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pela Vigilância em Saúde, estas que influenciam diretamente nos recursos recebidos pela Secretaria de Saúde e seus condicionantes de saúde, além também do melhoramento do IGD. Dessa forma mais ações podem ser propostas e executadas favorecendo cada vez mais o fortalecimento do SUS. Um outro fator importante para tal contratação é a previsão de aumento dos casos de dengue previstos para os próximos meses, devendo o município se antecipar e cumprir as ações de prevenção e orientação da comunidade.

Os quantitativos foram definidos mediante a quantidade de agentes contratados pelo município em atividade, com um percentual de 10% de mais para estoque, prevenindo possíveis danos e extravios.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 20 dias (vinte) dias para bens, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo, avenida Getúlio Vargas, no horário das 08 horas às 17 horas.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Os equipamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

0000330

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2563 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
Brasil, e a Instrução de Uso do Sistema Público de Registro de ICP Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prover a instalação dos aparelhos e treinamento da equipe de saúde responsável pela manipulação dos mesmos;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE obriga-se a:

000040





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 23 de Março de 2023.

ARIVAN CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

000041

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.670/000117



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24/08/2001
assinado eletronicamente pelo Chefe do Departamento de Saúde - LCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: M PASTOR ELETROINFO E CELULARES LTD-A-ME		EMPRESA: IS MACHADO DE OLIVEIRA		EMPRESA: AM LOPES DE OLIVEIRA		Valor Médio (REF.)	
				CNPJ: 22.106.752/0001-74		CNPJ: 32.901.338/0001-11		CNPJ: 03.500.185/0001-91			
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	QUIZ DE CERA TIPO ESTACA, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	30	R\$29,90	R\$997,00	R\$27,49	R\$824,70	R\$24,90	R\$747,00	R\$27,43	R\$822,90
2	DÍGITOS FUNCIONAMENTO, PILHA FUNÇÕES: - ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO - CÁLCULO	und	60	R\$19,90	R\$996,00	R\$17,90	R\$896,00	R\$16,90	R\$648,00	R\$18,23	R\$891,67
3	ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 2M	und	60	R\$43,50	R\$2.610,00	R\$42,50	R\$2.560,00	R\$39,90	R\$2.394,00	R\$41,97	R\$2.519,00
4	COM 02 BATERIAS RECARGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FOCO REGULÁVEL C/DOIM, FABRICADA EM	und	80	R\$73,50	R\$5.876,00	R\$71,50	R\$5.716,00	R\$67,90	R\$5.396,00	R\$70,97	R\$5.648,33
5	ESPRESSURA BMW, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E	und	100	R\$76,90	R\$7.690,00	R\$73,90	R\$7.390,00	R\$69,90	R\$6.990,00	R\$73,23	R\$7.323,33
6	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 100ML	und	81	R\$9,50	R\$679,50	R\$9,50	R\$618,50	R\$7,90	R\$441,90	R\$8,63	R\$528,63
Valor Total				R\$ 16.346,50		R\$ 15.753,20		R\$ 14.852,90		R\$ 16.560,97	

SANTALUZ, 28 DE MARÇO DE 2023.
João pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cantim Municipal de Saúde
Coord. de Autóclava 2021

2740000

00000000

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

NIRE DA FILIAL (inscrever somente se existir a filial)

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

EMPRESA: FIM DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE
0910264730-0

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ANTONIO MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA

SANTA ITZ/BA

BRASILEIRA

CASADO

ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA e ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA

14.03.68

COMERCIANTE

015 025 961 050 0

02798176 22

R.E.P.

RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 140, CENTRO, SANTA ITZ/BA

CEP 48880-000

NÃO ESTÁO INSCRITOS EM NENHUM DOS REGISTROS JURAIS ONTEM EM 12/11/99. O titular da presente declaração declara a veracidade das informações prestadas no Registro de Comércio.

021

NOME COMERCIAL

A. M. LOPES DE OLIVEIRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO

02

RUA RUY BARBOSA 47, SALA 02

07 CENTRO

48880000

SANTA ITZ

02

500000

SEIS MIL REAIS

0191099

11

12

**COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA**

19.10.99



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/11/99**

**SOR O NÚMERO
79102647300**

Protocolo 99138202

**RECEBIMOS DO TITULAR
RECEBIMOS DO CREDENCIADO**

000344

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA011588442<744<<<<<<<<<<
6803144M2503033BRA<<<<<<<<<<Q
ANTONIO<<MIG<LOPES<DE<OLIVEIRA

000045

**Documento de Informação Eletrônica**

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 03.500.185/0001-91

Inscrição Estadual: 052.232.231 PP

Razão Social: A M LOPES DE OLIVEIRA - EPP

Nome Fantasia: A M LOPES LIVRARIA E PAPELARIA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ SERRINHA

Endereço

Logradouro: RUA RUY BARBOSA

Número: 51

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: SANTALUZ

UF: BA

CEP: 48880-000

Telefone: (75) 32652697

E-mail: amlopescontato@gmail.com

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 23/12/1999

Atividade Econômica Principal:

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Econômica Secundária

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4761001 - Comércio varejista de livros

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 23/12/1999

Informações do Contador

Nome: JOHN EUDES DE SENA CUNHA

CRC: 25056BA01

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo fisco.

Data da Consulta: 05/11/2013

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Formulário 100

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102647300		NIRE DA FILIAL (preencher a respeito de cada filial a ser criada) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DO PAI ALBECIO LOPES DE OLIVEIRA		NOME DA MÃE ELEIZITA DIAS DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1968	IDENTIDADE (número) 0279817622	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 24 DE OUTUBRO			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CIDADE SANTALUZ
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A M LOPES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUY BARBOSA			
COMPLEMENTO TERREÇO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CIDADE SANTALUZ
UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001 4752100 4751201 4789007 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03500185000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF BA
ASSINATURA DA EMPRESA (EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente/gerente) A. M. Lopes de Oliveira - ME			
DATA DA ASSINATURA 29/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE [Assinatura] 23/10/12		AUTENTICAÇÃO [Assinatura]	

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 634/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome AM Lopes de Oliveira - EPP		C.G.A 1536	C.N.P.J. 03.500.185/0001-91
Endereço: Rua Rui Barbosa, 51 Tér-Sala 01			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/04/2023

Código de Controle da Certidão:

doi:10.1016/j.jad.2013.02.003

12936.634.20230405.N.39.892



000348

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231027757

RAZÃO SOCIAL	
A. M. LOPES DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.232.231	03.500.185/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000049



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M LOPES DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.500.185/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/02/2014.

Emitida às 15:09:52 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **C2C1.5A4F.42C5.D35A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000350

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade,
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.500.185/0001-91

Razão Social: A M LOPES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA RUY BARBOSA 47 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031400475382119189

Informação obtida em 14/03/2023 15:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00005

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de abril de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Em resposta a Solicitação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a *Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Deixarei a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$14.852,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.017/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **A. M. LOPES DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 03.500.185/0001-91, apresentado o menor preço global, bem como toda

000355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 084/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de /Estado inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, acompanhado do Secretário Municipal de XXXX o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº com sede no(a) na cidade de /Estado doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX do município de XXXXXXXXXXXXXXXX/BA

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa A M LOPES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.500.185/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para as ações dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Deuts
000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Doutor

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está no limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço/aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 06 de abril de 2023.

Erica Rubina dos Santos Pacheco
Subprocuradora Fiscal

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Controlado: A. M. LOPES DE OLIVEIRA.

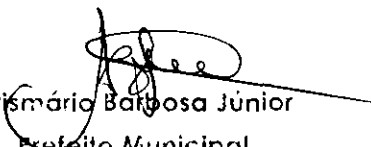
Prazo de Vigência: 10/04/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$14.852,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

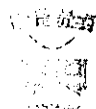
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 10 de abril de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000005



MUNICÍPIO

ANO 2023 - BA - BA - PDE FEN 1 - 111 -
12 DE ABRIL DE 2023 - ANO XIII - 11111111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

CONSIDERANDO os elementos confiados no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Nas suas atribuições que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Contratado: A. M. LOPES DE OLIVEIRA.

Prazo de Vigência: 10/04/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$14.852,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 10 de abril de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

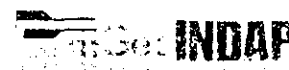
000060

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-12



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão eletrônica de processos.

Assinatura: Arismário Barbosa Júnior - CPF: 000.000.000-00 - Função: Prefeito Municipal - Cargo: Prefeito Municipal - AD-01
Número de Processo de Processo Administrativo: 000.000.000-00 - Data: 10/04/2023 - Hora: 10:00:00



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão eletrônica de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 101/2023

Termo do Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e
a Empresa **A. M. LOPES DE OLIVEIRA**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Aunel, S/Nº, Centro inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário de Saúde Sr. **ARIVAN CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 043.756.745-12, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa **A. M. LOPES DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **03.500.185/0001-91**, com sede no(a) Rua Ruy Barbosa, nº 51, Centro, Santaluz - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 279817622 expedida pela SSP/BA e CPF nº 502.596.105-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 084/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no artº nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CIX DE CIXA TIPO ESTACA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	R\$24,90	R\$747,00
2	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS VISOR: 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO: PILHA FUNÇÕES: • ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO / MULTIPLICAÇÃO / DIVISÃO • CÁLCULO COM UMA CONSTANTE • RAIZ QUADRADA • PORCENTAGEM •	UND	50	R\$16,90	R\$845,00
3	ESPALHA-MOLHA DE PLÁSTICO 2M	UND	60	R\$39,90	R\$2.394,00
4	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL, LUMENS LED 16 COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, E LIG. REGULÁVEL COM. FABRICADA EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO.	UND	50	R\$67,90	R\$3.395,00

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



	LED DE LONGA VIDA, DEVE POSSUIR CARREGADOR 220 VOLTS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES				
5	BALANÇA DIGITAL, COM VÍDEO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATÉ 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATÉ 1,6KG, INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURAÇÃO	UND	100	R\$69,90	R\$6.990,00
6	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COLORAÇÃO IRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 100ML	UND	61	R\$7,90	R\$481,90

VALOR TOTAL: R\$14.852,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$14.852,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 1.006

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.135 de 2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Secretário solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescido ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 13.º da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

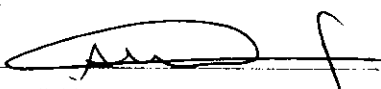
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

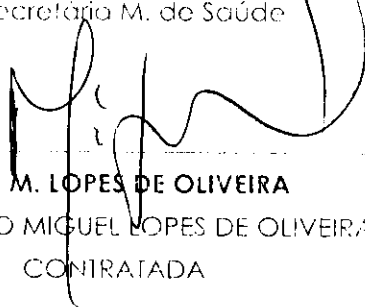
Santaluz - BA, 10 de abril de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ARIVAN CARDOSO DA SILVA

Secretária M. de Saúde


A. M. LOPES DE OLIVEIRA

ANTONIO MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 084/2023. **Contrato:** 101/2023. **Contratante:** Município de Santaluz. **Contratada:** A. M. LOPES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e materiais de trabalho para ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 10/04/2023 à 31/12/2023. **Valor Global:** R\$14.852,90 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

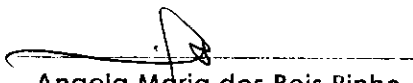
UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 1.006

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000070



2

000074

Sistema: Planejamento - Área: Gestão diária do sistema - Versão: 10.03 - Tipo Programa: GR-07 - Código de aplicação: AD-04
 Data: 12/05/2015 - Hora: 14:11:00 - Usuário: " " - Processador: 9R14 2017 000515-0 - RNP

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

ANO 2023 - BA-BA - PODER EXECUTIVO
12 DE ABRIL DE 2023 - ANO XIII - Nº 02587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



3

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

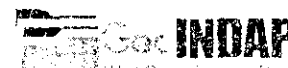
000075

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento possui validade jurídica eletrônica
emitida em 12/04/2023

Assinado digitalmente por Angela Maria dos Reis Pinho - Versão: 2.0.2 - Tipo: Programa: 01-07 - Campo de Aplicação: A0 24
Validado digitalmente pelo Sistema de Registro de Contratos - Processo nº BK 01 2017 360515-0 - INPI



Este documento foi digitalizado e assinado digitalmente por Angela Maria dos Reis Pinho - Versão: 2.0.2 - Tipo: Programa: 01-07 - Campo de Aplicação: A0 24
Assinado digitalmente pelo Sistema de Registro de Contratos - Processo nº BK 01 2017 360515-0 - INPI